



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO – CMSGC

REGULAMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º- FINALIDADE

Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde, convocada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), a realizar-se no dia 14 de agosto de 2026.

Art. 2º - ORGANIZAÇÃO

A Conferência terá a seguinte organização:

- I – Credenciamento;
- II – Solenidade de abertura;
- III – Plenária de abertura;
- IV – Trabalhos em grupos;
- V – Plenária final.

Art. 3º - CREDENCIAMENTO

O credenciamento das pessoas delegadas, convidados e observadores ocorrerá em local e horários definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 4º - SOLENIDADE DE ABERTURA

A solenidade de abertura terá por finalidade oficializar a realização da Conferência e possibilitar manifestação das autoridades e representações institucionais.

Art. 5º – PLENÁRIA DE ABERTURA E PALESTRA MAGNA

A Plenária de Abertura contará com palestra magna e apresentação do tema central e eixos temáticos definidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º – TRABALHOS EM GRUPO

Os grupos de trabalho apreciarão o consolidado das propostas oriundas das etapas preparatórias, podendo aprovar, rejeitar ou ajustar redação sem alteração de conteúdo.

§1º – A participação será paritária.

§2º – Delegados terão direito a voz e voto; convidados terão direito a voz.

§3º – Não será permitida inclusão de novas propostas ao consolidado.

Art. 7º – FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS

Os grupos de trabalho obedecerão aos seguintes critérios:

I – Coordenação e relatoria definidas pela Comissão Organizadora;

II – Direito de destaque durante leitura das propostas;

III – Questões de ordem relacionadas ao cumprimento do regulamento;

IV – Votação das propostas conforme critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º – PLENÁRIA FINAL

A Plenária Final apreciará e votará o relatório consolidado dos grupos de trabalho, as moções e homologará a relação de delegados(as) eleitos(as) para a etapa estadual.

Art. 9º – DAS MOÇÕES

As moções deverão ser apresentadas por escrito, em formulário próprio, observando prazo e quantitativo mínimo de assinaturas definido pela Comissão Organizadora.

Art. 10 – ELEIÇÃO DE DELEGADOS

A eleição de delegados(as) para a Conferência Estadual ocorrerá por segmento, respeitando a paridade de 50% usuários, 25% trabalhadores e 25% gestores/prestadores.

- I- Segmento dos Usuários:
Eleição dos 4 delegados
- II- Segmento dos Trabalhadores:
Eleição dos 2 delegados
- III- Segmento do Gestor/Prestador:
Eleição dos 2 delegados

Art. 11 – CERTIFICAÇÃO

Serão conferidos certificados aos participantes da Conferência conforme sua condição de participação.

Art. 12 – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde.



GEANE CIBELE SANTOS BRAZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



EDIZIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Saúde